

Id:0E2896B2F7999570

BOM ESTADO DO PIAUI
JESUS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Administração, Finanças e Pla

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Plane

Processo Administrativo nº 7163/2023 Requerente: Antônio Luiz Gomes de Sales Júnior

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ANTÔNIO LUIZ GOMES DE SALES JÚNIOR, já qualificado no procedimento em epígrafe requer concessão de licença sem vencimento. Juntou breve requerimento e espelho da ficha cadastral.

CONSIDERANDO, a expressa previsão legal presente nos art. 41 da Constituição Federal, e 102, da Lei nº 481, de 23 de junho de 2009;

CONSIDERANDO, ademais, o Parecer Jurídico nº 239/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

DECIDO

Em consonância com o Parecer Jurídico nº 239/2023, da Procuradoria Geral do Município, <u>DEFERIR</u> ao servidor efetivo ANTÔNIO LUIZ GOMES DE SALES JÚNIOR, CPF 038.271.253-67, auxiliar administrativo, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do dia primeiro de novembro de 2023.

Comunique-se o interessado e o Setor Pessoal.

Publique-se.

Bom Jesus-PI, 07 de novembro de 2023.

Ana Kelly da Costa Silva Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Id:0F8BDC2B5523956F



ESTADO DO PIAUÍ JESUS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA N.º 356, de 07 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença, sem remuneração, a servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VI e IX e art. 91, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Antônio Luiz Gomes de Sales Júnior, CPF nº 038.271.253-67, nos autos do Processo Administrativo nº 7163/2023, servidor púbico, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, solicitando Licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria que opinou pela possibilidade de deferimento do pedido.

RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal ANTÔNIO LUIZ GOMES DE SALES JÚNIOR, licença, sem remuneração de qualquer espécie, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2025.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Kelly da Costa Silva Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Id:07383B5923E795FE



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 357, de 09 de novembro de 2023.

Cede o servidor público municipal efetiva, nas condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, incs. VI e IX e art. 91, II, "a", ambos Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento nº 01/2023 - GAB/PMCC, solicitando Cessão da servidora ILARA TAMYRES RIEDEL DA SILVA DIAS, em virtude de requisição do Município de Cristino Castro-PI;

RESOLVE:

Art. 1.º Ceder à servidora pública municipal efetiva ILARA TAMYRES RIEDEL DA SILVA DIAS, ocupante do cargo de Enfermeira, Portadora do RG nº 3863054 e do CPF nº 018.525.091-20, Matrícula nº 1889-1, para exercer a função comissionada junto ao Município de Cristino Castro Piauí

Art. 2º A presente Requisição possui Fundamento legal no art. 105 da Lei Municipal nº 481/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus-PI e se dará com ônus remuneratório para o ente de origem da

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 01 (um) ano, com efeitos retroativos ao

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - Piauí, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

NESTOR RENATO PINHEIRO

Assinado de forma digital por NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS:02480985350 Dados: 2023.11.09 11:30:43 -03'00'

Nestor Renato Pinheiro Elvas Prefeito de Bom Jesus-Pl

JOABES CAMPOS DA SILVA:42087619387

Assinado de forma digital por JOABES CAMPOS DA SILVA:42087619387 Dados: 2023.11.09 11:31:34 -03'00'

Joabes Campos da Silva Secretário Municipal de Governo

Id:0E2896B2F7999524



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI Rua Sete de Setembro, N° 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí - PI CNPI Nº 41.522.137/0001-93

.santanadopiaui.pi.gov.br

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público, que se encontra aberta cotação eletrônica de preços, conforme a Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Dispensa Eletrônica nº: 014/2023
- Processo Administrativo nº: 604/2023
- > Objeto: "AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI."
- > Suporte legal: Este procedimento licitatório obedecerá, à Lei nº 8.666/93, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes.
- > Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
- > Valor estimado: R\$ 13.767,53 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
- Fonte de Recurso: **500, 540, 541, 542, 621, 600, 660. ELEMENTO DE DESPESA**: **44.90.52**
- Início do acolhimento e análise das propostas: 21/11/2023.
- Horário de abertura das propostas: 09:00 às 15:00h. no sítio: v
- Data do encerramento do cadastro das propostas: 21/11/2023.
- Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especifica quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.novobbmnet.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/.
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: <u>licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br</u>

Santana do Piauí - PI, 09 de novembro de 2023.

JONIELDON ROCHA Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:900241 RODRIGUES:90024184349 84349 10:55:46 -03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais

WelsonOliveira



welsonsousa@hotmail.com

REGULAMENTAÇÃO DA PUBLICIDADE MÉDICA: IMPACTO E IMPLICAÇÕES DA **NOVA RESOLUÇÃO DO CRM**

Recentemente, o Plenário do Conselho Regional de Medicina (CRM) modificou as regras que versam sobre a publicidade médica, intitulada como Resolução CFM nº 2.336/2023. A resolução foi publicada em Diário Oficial da União no dia 13 de setembro de 2023, e entrará em vigor em 180

Em 2019, entrou em vigor o Novo Código de Ética, com promessa de ajustes devido as inovações tecnológicas no ramo da saúde, e contribuições acerca da publicidade médica.

Ao analisar as alterações feitas em 2019, juntamente com a publicação da nova Resolução, percebe-se que diversas diretrizes estavam dispostas de forma subjetiva no Código de Ética Médica. Deste modo, é notável que a alteração trazida pela Resolução beneficia ainda mais o médico na divulgação e atuação em seu campo de trabalho. A retificação destas normas éticas permite que os médicos façam publicidade de seus trabalhos em suas redes sociais, bem como autoriza a divulgação dos equipamentos utilizados nos procedimentos, desde que sejam registrados pela ANVI-SA ou agência que a suceda. Autoriza ainda o uso de imagens de seus pacientes ou banco de fotos, desde que sejam utilizados em caráter educativo. A Resolução regulamenta como devem ser realizados os atos de publicidade, a exemplo das fotos e depoimentos dos pacientes elas devem estar associadas a especialidade do médico, bem como devem conter texto educativo com indicações terapêuticas que possam inspirar os resultados advindos do procedimento.

É importante destacar que nos casos das divulgações de gravações do procedimento, a Resolução autoriza a gravação que seja feita durante o procedimento e nos casos de partos.

Nesses casos, o médico precisa ter expressa autorização para que a publicidade seja realizada, o profissional precisa garantir o anonimato e a privacidade do paciente, respeitando sempre os princípios éticos da profissão.

Outro ponto de importante destaque da Resolução CFM nº 2.336/2023, é a autorização a respeito da divulgação da precificação e campanhas promocionais dos procedimentos médicos. Ou seja, o profissional poderá divulgar valores e assim conseguir de forma mais clara e objetiva alcançar seus pacientes.

A violação das regras contidas na Resolução pode ter sérias implicações para os profissionais envolvidos. As sanções podem variar de advertências e multas a suspensão temporária ou até mesmo cassação do registro profissional. Ademais, dependendo da gravidade da violação, o profissional pode enfrentar processos legais e ações judiciais. Deste modo, é sempre aconselhável que os profissionais de saúde ajam de acordo com as diretrizes éticas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos de fiscalização, a fim de evitar consequências negativas para sua carreira e, mais importante, para garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes.

Portanto, percebe-se, que a nova Resolução do CRM sobre a publicidade médica é um tópico importante, pois impacta tanto os médicos quanto os pacientes. Desta forma, é de suma importância que clinicas e médicos tenham uma acessória de jurídica e marketing interligadas, ativas e vigilantes quanto as regras dispostas na Resolução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI AVISO RELANCAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Administrativo nº 064/2023 Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para aquisição de material institucional e divulgação de conteúdos da Prefeitura e das Secretarias Municipais do Município de Monsenhor Hipólito-PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência. Data da sessão pública: 22/11/2023. Horário: 09h. Local: Bolsa Nacional de Compras – bnc.org.br. Edital: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://monsenhorhipolito.pi.gov.br/monsenhorhipolito/licitacoes.bnc.org.brehttps://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural. Fontes de recursos: 500. Espécie: Licitação na modalidade Pregão. na forma eletrônica, tipo menor preço valor por item. Informações: Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Av. Carlos Libório, nº 101, bairro centro, em Monsenhor Hipólito-PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou pelo telefone (89) 3433-1155 e principalmente por meio do e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

Monsenhor Hipólito – PI, 07 de novembro de 2023. Josefa Edneide da Silva Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação nº 015/2023 - Terceira Repetição O Município de Conceição do Canindé - PI, através do Agente de Contração, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que há necessidade de contratação por dispensa licitação empresa especializada para Aquisição de um moto de veículo tipo L 200 sport/2019 completo instalado. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. Data da sessão: 17/11/2023 às 08:01h. Início do acolhimento: 13/11/2023 às 08:00 h até 17/11/2023 às 08:00h. Horário de abertura das propostas: 17/11/2023 às 08:01h Lances: Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação. Local: www.novobbmnet.com.br. Valor Global Estimado: R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fonte de Recurso Orçamento Geral. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI, situado na Praça Central, nº 350, centro, Conceição do Canindé, PI, CEP n. 64.740.000, ou no Email: prefeituracc2017@gmail.com

> Conceição do Canindé (PI), 09 de novembro de 2023. Agente de Contratação

LEI beneficia filhos menores de vítimas de feminicídios

A lei trata do pagamento de pensão até filhos ou dependentes completarem 18 anos, para evitar sua saída do seio familiar

> Isabela Lopes Repórter

A Lei 14.717/23, que prevê o pagamento de pensão de um salário mínimo a filhos e outros dependentes de vítimas de feminicídio, foi sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e entrou em vigor no dia 1º de novembro de 2023. Segundo a lei, o pagamento do benefício evitará que crianças e adolescentes menores de 18 anos sejam tirados dos cuidados de suas famílias, como tias e avós, e levados para instituições.

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023 revelam que, em 2022, 1.437 brasileiras foram vítimas de feminicídio, uma alta de 6,1% em comparação ao mesmo período do ano anterior. Além disso, o levantamento aponta crescimento de todas as formas de violência contra

O advogado especialista em direito de família e sucessões, e membro da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC), Yuri Chaves, explica como a lei funcionará, bem como deve ser feito o pedido da pensão especial para filhos biológicos, adotivos e dependentes.

"Existem três requisitos para ser feito o requerimento. O primeiro é de que seja por feminicídio; o segundo é ter uma renda per capita de até um quarto do salário mínimo por pessoa na família, o que equivale a R\$ 330/pessoa, e o terceiro é ser menor de idade", pontual.

O especialista destaca que o pedido de pensão também poderá ser aplicado nos casos de crimes de feminicídio cometidos antes da lei, entretanto, ele reforça que não será pago o valor retroativo. Nos casos de feminicídio praticados após a lei e, se durante o curso processual foi comprovada essa qualificadora, antes mesmo do trânsito em julgado, o requerimento já pode ser solicitado pelos dependentes.

Contudo, deve-se ficar atento a uma questão. "Se no final do processo o juiz constatar que não houve feminicídio, essa pensão é cortada e o dinheiro recebido ao longo desse tempo não precisará ser devolvido", disse.

Outro detalhe que traz a lei é com relação à administração dos bens em nome dos filhos, inclusive da pensão, em caso de crime de feminicídio, que não poderá ser feito pelo suspeito ou coautor. È importante ressaltar ainda que a pensão não é cumulativa com outro benefício.

'O governo ainda não deixou claro como deve ser feito esse requerimento. Ainda existe uma conversa entre o Ministério da Mulher e a Casa Civil, que vai elaborar esse requerimento, por isso é importante ficar atento às novas diretrizes que serão dadas posteriormente", complementa.

a pensão será paga até que filhos ou dependentes completem 18

- o benefício poderá ser concedido provisoriamente antes do julgamento do crime terminar, se houver indícios fundados de feminicídio;
- se o processo judicial não comprovar o feminicídio, a pensão será suspensa; nesse caso, os valores já recebidos não precisarão ser devolvidos;
- a pensão será concedida mesmo que o feminicídio tenha ocorrido antes da publicação da lei, mas sem efeitos retroativos;
- o suspeito de cometer feminicídio ou de ser coautor do crime não poderá receber ou administrar a pensão em nome dos filhos;
- a pensão especial, ressalvado o direito de opção, não será acumulável com outros benefícios previdenciários;
- o benefício não impede o agressor ou o autor de indenizar a família da vítima.

>>> PIAUÍ FARÁ LEVANTAMENTO DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS

A coordenadora estadual do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (Sasc), Janaina Mauriz, explica, neste primeiro momento, será realizado um levantamento do número de pessoas a serem beneficiadas, já que a lei garante o pagamento, inclusive nos casos de feminicídios ocorridos anteriormente, sem efeitos retroativos.

A coordenadora alerta que é preciso que as famílias realizem a inscrição ou atualização de Cadastro Único (CadÚnico). "Ela deve procurar o Cras, fazer o Cadastro Único, que é a porta de entrada para o benefício e, caso esteja desatualizado, é o momento de atualizar o cadastro, para quando a pessoa for dar entrada no INSS, a primeira coisa que eles vão cobrar é entrada no CadÚnico e, quando o pagamento do benefício estiver sendo operacionalizado, a pessoa já estará adiantada", orienta Janaína Mauriz.

(Isabela Lopes)





CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR - PI

AVENIDA JOSÉ PAULINO, 904 - CENTRO, CAMPO MAIOR - PI - CEP: 64280-000 FONE: (86) 99979-5317 – E-MAIL: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com TABELIÃ INTERINA: JUCIARA FERRAZ LIMA TABELIÃ SUBSTITUTA: LILIANE KELLY MARTINS PIRES

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO

A Tabelia Interina do Cartório JUCIARA FERRAZ LIMA, da comarca de Campo Maior. de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, chama e intima a(s) pessoa física(s) e ou jurídica(s) abaixo relacionado, CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, FIDUCIANTE: ANTONIO CEZAR DOS SANTOS. Comparecer neste Cartório no prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação na qualidade de Fiduciante, referente ao contrato habitacional nº 844442649047 firmado em 15/02/2022. Está sendo intimado por edital pelas seguintes razões: alguns não residem e não terem domicílio nesta cidade, outros por terem localização incerta ou ignorada, na forma da Lei nº 9.514/97 de 20 de Novembro de 1997.

> Campo Maior - PI, 08 de Novembro de 2023. JUCIARA FERRAZ LIMA

33519304 09:09:59 -03'00'

Tabeliã Interina JUCIARA Assinado de **FERRAZ**

forma digital por JUCIARA FERRAZ LIMA:7803351930 Dados: 2023.11.08

A.P. M. de Santana do Piauí (PI), torna público, que se encontra aberta cotação eletrônica de preços, conforme a Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como se coloca à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI-PI

disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Dispensa Eletrônica nº 014/2023. Processo Administrativo nº 604/2023. Objeto: <u>'</u>AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI." Suporte legal: Lei nº 8.666/93, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor estimado: R\$ 13.767,53 (treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Fonte de Recurso: 500, 540, 541, 542, 621, 600, 660. Elemento de despesa: 44.90.52. Início do acolhimento e análise das propostas: 21/11/2023. Horário de abertura das propostas: 09:00 às 15:00h. no sítio: www.novobbmnet.com.br. Data do encerramento do cadastro das propostas: 21/11/2023. Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.novobbmnet.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: <u>licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br.</u>
Santana do Piauí - PI, 09 de novembro de 2023.

Jonieldon Rocha Rodrigues Presidente da CPL

Poder Judiciário 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos-Piauí Alfredo Soares da Costa Filho - Registrador Interino CNPJ: 42.624.248/0001-73 CNS:07.788-3 EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DE IMÓVEL RESIDENCIAL Faz a presente intimação de CLAUDIO JORGE DA SILVA NUNES, e por requerimento da Caixa Econômica Federal — CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas — as quais serão atualizadas até a data do pagamento – encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fíduciária n° 844442127239, firmado em 15/07/2019, referente ao imóvel situado RUA CRISTO REIL, N° 80, QD-H, LOT. SÃO LUIZ, SANTA INÊS, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 16512, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, § 1º e 4º da Le in 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF, requerente da intimação (art. 26, § 7º da lei 9.514/197). Altos-PI, 31 de outubro de 2023. Alfredo Soares da Costa Filho — Registrador Interino. Altos-PI, 31 de outubro de 2023. Alfredo Soares da Costa Filho - Registrador Interino 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Altos-PI (documento assinado digitalmente via sistema SAEC-ONR)

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MAIOR - PI AVENIDA JOSÉ PAULINO, 904 – CENTRO, CAMPO MAIOR – PI – CEP: 64280-000 FONE: (86) 99979-5317 - E-MAIL: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com TABELIÃ INTERINA: JUCIARA FERRAZ LIMA

TABELIÃ SUBSTITUTA: LILIANE KELLY MARTINS PIRES EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO

A Tabeliã Interina do Cartório JUCIARA FERRAZ LIMA, da comarca de Campo Maior, de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, chama e intima a(s) pessoa física(s) e ou jurídica(s) abaixo relacionado, CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, FIDUCIANTE: KARLYSON DOS SANTOS FREIRE. Comparecer neste Cartório no prazo de 15 dias, a contar da data desta publicação na qualidade de Fiduciante referente ao contrato habitacional nº 844442688165 firmado em 14/04/2022. Está sendo intimado por edital pelas seguintes razões: alguns não residem e não terem domicílio nesta cidade, outros por terem localização incerta ou ignorada, na forma da Lei nº 9.514/97 de 20 de Novembro de 1997.

Campo Maior - PI, 08 de Novembro de 2023.

JUCIARA FERRAZ LIMA Tabeliã Interina

JUCIARA Assinado de forma digital por JUCIARA FERRAZ **FERRAZ** LIMA:7803 LIMA:78033519304 Dados: 2023.11.08 3519304 09:06:56 -03'00'